
EDITAL Nº 03/2020 UFRB - SUPAI/PROGRAD

ABERTURA DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, SEM CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL, CUSTEADA INTEGRALMENTE PELO(A) DISCENTE.

A Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com **base na Resolução CONSUNI nº 002/2018 e Resolução CONAC nº 004/2018**, torna pública a realização de seleção de discentes para mobilidade acadêmica internacional na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), em Portugal, sob as condições estabelecidas neste Edital.

1. O PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL DA GRADUAÇÃO

1.1 A mobilidade acadêmica internacional compreende o processo pelo qual o(a) discente da UFRB tem a oportunidade de desenvolver atividades acadêmicas em Instituição de Ensino Superior estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula com a instituição de origem, para a qual deve retornar após o período do intercâmbio para dar continuidade aos seus estudos.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo seletivo público será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Seleção de Mobilidade Internacional.

2.2 Este Edital prevê a seleção de até 02 (dois) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação dos Centros de Ensino da UFRB, interessados(as) em intercâmbio estudantil na UTAD durante 01 (um) semestre letivo sem a possibilidade de prorrogação.

2.2.1 Os(As) discentes selecionados(as) terão direito a isenção das taxas regulares. Os(As) classificados(as), além do número de vagas disponíveis, poderão realizar a mobilidade, desde de que paguem as taxas exigidas pela instituição, conforme item 4.1.1 deste Edital.

2.2.2 A disponibilidade de vagas poderá ser alterada, durante este processo seletivo, mediante decisões acadêmicas e administrativas da instituição estrangeira.

2.2.3 A existência de vagas disponíveis não constitui garantia de aceitação da inscrição pela UTAD, cabe à instituição estrangeira a conclusão do processo, a partir de sua análise da documentação dos estudantes selecionados(as) pela UFRB.

2.3 Para informações da Instituição de Ensino Superior (IES) supracitada, os(as) interessados(as) devem consultar o site: <https://www.utad.pt/>

2.3.1 Sobre os cursos e componentes curriculares os(as) interessados(as) devem consultar o site da UTAD: <https://www.utad.pt/estudar/>

2.3.2 Os componentes curriculares dos cursos de mestrado do UTAD poderão ser cursados pelos (as) discentes da UFRB matriculados(as) no segundo ciclo dos bacharelados ou que já tenham completado os três primeiros anos dos cursos de progressão linear de graduação. Para tanto, é necessária a anuência da instituição estrangeira. O *link* para consulta é: <https://www.utad.pt/estudar/>

2.4 Na UTAD, o semestre acadêmico para a mobilidade de que trata este Edital, está previsto para o período de setembro de 2020 a fevereiro de 2021.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Isenção das taxas regulares (matrícula e emolumentos) para 02 discentes selecionados(as) aprovados(as) pela instituição estrangeira.

3.2 A UTAD não permite a solicitação de auxílio financeiro para fins de subsistência aos (às) discentes selecionados(as) para a mobilidade internacional.

4. DAS DESPESAS

4.1 O(A) discente deverá arcar com os custos com passagens aéreas, passaporte, visto, seguro internacional de saúde e de viagem, moradia, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias para a implementação da mobilidade.

4.1.1 Os discentes que não forem contemplados dentro das vagas disponíveis deste Edital deverão custear as taxas regulares exigidas pela instituição, a saber:

a) Matrícula 22,50 € (vinte e dois euros)

b) Os estudantes inscritos em ciclos de estudos da UTAD em regime de tempo parcial pagam os seguintes emolumentos:

Unidades Curriculares de Licenciatura – 35 € X Número de ECTS¹ (35 euros por ECTS em cada matéria) ;

Unidades Curriculares de Pós-graduação (Mestrado) – 40 € X Número de ECTS (40 euros por ECTS em cada matéria) ;

c)Emissão do Certificado de Notas:

Para 1ª Unidade curricular (UC) C 5€, mais 1€ 50 para cada uma das restantes UC.

4.2 A UFRB e/ou a SUPAI não oferece auxílio financeiro referente a quaisquer custos com a mobilidade internacional para a qual o(a) discente venha a ser selecionado(a).

4.3 O(A) discente deverá assinar o Termo de Compromisso (ANEXO III) atestando ciência sobre a **indisponibilidade de recursos da UFRB** para oferecer auxílio financeiro referente a

¹ O ECTS (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos) pode ser consultado na ficha da Unidade Curricular (UC) disponível no site da instituição.

quaisquer custos com a mobilidade internacional, e assumindo responsabilidades enquanto participante deste programa de mobilidade.

4.4 De acordo com a UTAD, o custo médio mensal para subsistência (alimentação e moradia) na cidade de Vila Real (Portugal) fica por volta dos 400€ (quatrocentos euros).

5. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:

5.1 Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFRB compatível ou equivalente com o curso pretendido na instituição estrangeira.

5.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos.

5.3 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis).

5.4 Ter no máximo 03 (três) reprovações acumuladas em atividades formativas nos dois períodos letivos anteriores ao período da inscrição.

5.5 Não ter sido reprovado(a) em atividade formativa pleiteada ou atividade formativa equivalente.

5.6 Ter integralizado no mínimo 20% da carga horária do curso e não ser discente concluinte no semestre de início da mobilidade.

5.6.1 Para efeito deste Edital, entende-se por discente concluinte, aquele(a) matriculado(a) no último semestre do seu curso, ou seja, que esteja integralizando as atividades formativas que o levarão à obtenção do diploma.

5.6.2 No caso de discentes que estejam cursando a terminalidade, após conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares ou do Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, será considerado o período do Bacharelado somado à terminalidade para fins de integralização.

5.7 Não é permitido concluir o curso durante a estadia no exterior. O(A) discente deve se comprometer a retornar à UFRB para **cursar, no mínimo, um semestre antes da conclusão do seu curso de graduação.**

5.7.1 Ao retornar da mobilidade, o(a) discente deverá atender ao que preconiza o art.49 da Resolução CONAC nº 004/2018, devendo se inscrever em no mínimo 136h de atividades formativas.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CANDIDATO(A)

6.1 Acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo no site da Superintendência de Assuntos Internacionais (SUPAI/UFRB), através do *link*: www.ufrb.edu.br/supai/.

6.2 Organizar, conferir e o enviar a documentação necessária para a inscrição, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

6.3 Elaborar plano de estudos em conjunto com a coordenação do curso, ou docente do Colegiado de curso designado (a) para tal, relacionando os componentes curriculares a serem cursados na instituição estrangeira com os componentes equivalentes na UFRB.

6.4 Verificar, junto à instituição estrangeira e aos órgãos consulares, a documentação necessária para efetivação do processo de mobilidade nas devidas instâncias.

6.5 Apresentar, impreterivelmente, até 30 de junho passaporte válido, devendo cumprir as exigências para obtenção do visto de estudante nas representações consulares do Brasil e exterior.

6.6 Obedecer às regras legais e às normas de conduta da Instituição Anfitriã e do país de destino, atentando-se para as atualizações desses dispositivos legais.

6.7 Participar das atividades acadêmicas, respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados pela instituição estrangeira.

6.8 O(a) discente poderá ter que interromper a mobilidade e retornar ao Brasil a qualquer tempo, caso não tenha recursos financeiros para permanecer na instituição anfitriã/país.

6.8.1 Os custos com o retorno serão da responsabilidade do(a) discente.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas no período de 06 de março até às 23h59min do dia 30 de março de 2020.

7.1.1 Não serão cobradas taxas de inscrições.

7.1.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão realizadas através do envio da seguinte documentação, digitalizada em um único arquivo no formato PDF e na seguinte ordem, para o *e-mail* inscricaosupai@gmail.com:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do passaporte ou cópia do comprovante de agendamento para solicitação de emissão do passaporte (se houver) – este é o único documento cujo envio não é obrigatório;
- d) Histórico acadêmico atualizado;
- e) Carta de Intenção contendo exposição de motivos e pré-projeto para desenvolvimento de atividades após o retorno da mobilidade (Anexo II);
- f) Termo de Compromisso (Anexo III);

- g) Plano de estudos da UFRB (preenchido eletronicamente) aprovado pelo Colegiado do Curso e assinado pelo(a) discente. (Anexo IV)
- h) Contrato de estudos da UTAD (preenchido eletronicamente) assinado pelo(a) discente e pelo(a) coordenador do curso (Anexo V) – *No formulário, o item “Código Internacional” deve ficar em branco e “Assinatura do Diretor de Curso/Mobilidade” é responsabilidade da SUPAI e será inserida após a finalização do processo seletivo. Já a assinatura em “Coordenador Institucional” é obrigatória e de responsabilidade da Coordenação de curso da UFRB ;*
- i) Currículo Lattes comprovado com os devidos certificados;
- j) Barema preenchido (Anexo VII), de acordo com o currículo e com os documentos comprobatórios apresentados.

7.2.1 O plano de estudos (modelo da UFRB) e o contrato de estudos da UTAD só serão aceitos com as assinaturas do(a) discente e do coordenador(a) do curso.

7.2.2 O plano de estudos (modelo da UFRB) deve conter a aprovação do Colegiado do Curso, preferencialmente, já no ato da inscrição.

7.2.2.1 Para fins de inscrição, excepcionalmente, serão aceitos planos contendo aprovação *ad referendum*, no entanto, se em um prazo de até 30 dias após o encerramento do processo seletivo, a contar da data da publicação do Resultado Final, o Colegiado não referendar o plano, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

7.2.2.2 Caso o Colegiado delibere pelo indeferimento do plano, observando-se a impossibilidade de adequações por parte do(a) discente, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

7.3 Toda a documentação deve ser encaminhada em uma única vez, não serão aceitos documentos complementares, enviados posteriormente e/ou separados da inscrição.

7.4 Os documentos anexados devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem.

7.5 Após a realização da inscrição será enviada ao(à) candidato(a) uma resposta de confirmação de recebimento; todavia, tal resposta não assegura a homologação de sua inscrição, uma vez que esta estará condicionada à conferência dos documentos exigidos neste Edital.

7.6 Caso haja mais de uma inscrição por aluno, será considerada a última inscrição como válida.

7.7 A Comissão Organizadora de Seleção de Mobilidade Internacional não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a finalização da inscrição.

8. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRECIÇÃO DO PLANO DE ESTUDO

8.1 Para que os estudos possam ser aproveitados após o retorno da mobilidade, os componentes escolhidos precisam ser equivalentes aos componentes curriculares do seu curso na UFRB.

8.2 Nos planos aprovados deverão constar como os componentes serão aproveitados após a realização da mobilidade pelo/a discente. O (A) Coordenador (a)/ Colegiado, registrará obrigatoriamente em todos os campos correspondentes se as atividades formativas são: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva.

8.2.1 No caso em que o componente aproveitado for equivalente a uma atividade eletiva, é obrigatória a indicação do componente curricular no plano de estudos.

8.3 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, sob hipótese alguma, os planos de estudos que se enquadrarem em alguma(s) das alíneas abaixo:

- a) Faltando a assinatura do(a) discente;
- b) Sem a assinatura do(a) coordenador (a);
- c) Sem a informação em um dos campos correspondentes sobre as atividades formativas serem equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva;
- d) quando o campo correspondente indicar equivalência apenas como eletiva e não houver informação/definição do componente curricular a ser aproveitado.

8.4 É de responsabilidade da Coordenação do curso proceder à análise do plano de estudos em tempo hábil, a fim de que sejam observados os prazos estabelecidos neste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Serão indeferidas as inscrições que descumprirem qualquer requisito disposto nos itens 5, 7 e 8 deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a homologação das inscrições, o processo seletivo será constituído por duas (02) etapas, todas de caráter classificatório e eliminatório.

I. Primeira Etapa:

- a) Análise do IRA, conforme item 5.3 deste Edital;
- b) Análise do currículo Lattes conforme Barema proposto (escala de 0 a 100).

10.1.1 A nota da primeira etapa será constituída pela fórmula: $(IRA \times 0,6) + (Nota \text{ do Barema} \times 0,4)/10 =$

10.2 Na primeira etapa serão classificados, por ordem decrescente da nota, até 05 (cinco) candidatos por Centro de Ensino da UFRB. Serão utilizados, nesta etapa, os critérios abaixo para desempate:

- 1º Menor número de reprovação;
- 2º Maior tempo de integralização;

3º Maior idade

II. Segunda Etapa: a) Entrevista

b) Análise da Carta de intenções contendo exposição de motivos e pré-projeto.

10.2.1 Nesta etapa, serão realizadas a entrevista e análise da Carta de Intenções com exposição de motivos, ambas avaliadas numa escala de pontuação de 0 a 10, sendo analisados os itens dispostos no Quadro 1:

Quadro 1

Entrevista	Nota	Carta de Intenções	Nota
Capacidade de comunicação e argumentação.	2,5	Objetividade	2,5
Demonstração de organização financeira para a mobilidade internacional.	2,5	Clareza na argumentação	2,5
Análise da exequibilidade e pertinência do Plano de estudos e da Carta de intenções.	2,5	Pertinência às diretrizes exigidas	2,5
Planejamento para realização da mobilidade.	2,5	Informações sobre projeto a ser desenvolvido junto à SUPAI no retorno da mobilidade	2,5

10.2.2 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista, no local, data e horário definidos pela Comissão Organizadora, implicará na desclassificação do(a) mesmo(a).

10.2.3 No momento da entrevista, conforme cronograma de agendamento apresentado pela Comissão Organizadora, o(a) discente deverá apresentar os documentos originais da inscrição, excetuando-se os que possuem certificação digital, conforme orientação disposta nas alíneas informadas abaixo. O descumprimento deste item acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

a) Deverão ser apresentados os originais do Formulário de Inscrição, RG/ Documento de Identificação, Passaporte (se houver), Termo de Compromisso assinado, Plano de Estudos (modelo da UFRB) assinado e Acordo de Estudos da instituição anfitriã assinado.

b) Com relação aos certificados comprobatórios do Currículo *Lattes*, devem ser apresentados os originais, constantes na inscrição. Os que podem ser acessados digitalmente por terceiros não são de apresentação obrigatória no momento da entrevista.

c) Sobre o Plano de Estudos (modelo da UFRB) e Acordo de Estudos da instituição anfitriã, estes devem ser apresentados no momento da entrevista em uma das seguintes formas:

§ 1º documentos **contendo as assinaturas originais** (*assinado com caneta*) dos(as) discentes e dos(as) coordenadores(as) e não a cópia;

§ 2º documento eletrônico assinado digitalmente pela coordenação e que tenha sido enviado via sistema SIPAC à SUPAI.

10.3 Na segunda etapa do processo seletivo, a entrevista será gravada para efeito de registro e avaliação.

10.3.1 Os(as) discentes deverão assinar, no momento da entrevista, Termo de Autorização de gravação de voz. Caso o(a) candidato(a) se recuse a autorizar a gravação da entrevista e assinar ao Termo supracitado, será desclassificado(a) do processo seletivo.

10.3.2 A gravação será de uso restrito e exclusivo da Comissão Organizadora de Seleção de Mobilidade Internacional para fins de análise e avaliação da etapa da entrevista, sendo vedado o seu acesso a terceiros para qualquer finalidade.

10.3.3 O(A) próprio candidato(a) poderá ter acesso a sua gravação, desde que a solicitação ocorra dentro do prazo recursal com justificativa fundamentada para análise da Comissão Organizadora e permissão de acesso em caso de justificativa aceita. Reitera-se que sob nenhuma hipótese será concedido o acesso à gravação de áudio de um candidato(a) a outro(a) participante do processo seletivo ou a terceiros.

10.3.4 Transcorridos 30 dias após o término do processo seletivo, a contar da data da publicação do Resultado Final, todos os áudios serão apagados pela Comissão Organizadora de Seleção de Mobilidade Internacional..

10.4 As entrevistas serão realizadas no seguinte local: Superintendência de Assuntos Internacionais - SUPAI, *campus* de Cruz das Almas (rua do antigo Bairro dos Professores, em frente à PROGEP).

10.5. A Comissão Organizadora de Seleção de Mobilidade Internacional não se responsabiliza pelo não comparecimento dos(as) candidatos(as) na entrevista em decorrência de fatores externos.

10.2.5 Os(as) candidatos(as) que obtiverem média aritmética inferior a 6,0 na Entrevista ou na Carta de Intenções serão desclassificados(as).

10.6 A composição da nota final (NF) de cada candidato(a) classificado(a) será calculada conforme a fórmula abaixo:

$$NF = (Nota da Primeira Etapa \times 0,5) + (Nota da Carta de Intenções contendo exposição de motivos e pré-projeto \times 0,25) + (Entrevista \times 0,25)$$

10.7 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas finais para ocupar as vagas de intercâmbio dispostas neste Edital.

10.8 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco.

11. DOS RESULTADOS

11.1 O resultado de cada etapa será publicado no endereço eletrônico da SUPAI, através do link: <https://www.ufrb.edu.br/supai/>.

11.2 Ao término do processo seletivo, os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para ocupar as vagas disponíveis.

11.3 Os(As) discentes aprovados(as) deverão comparecer na sede da SUPAI para orientações acerca dos trâmites para a mobilidade internacional.

11.4 Os(As) candidatos(as) que forem classificados(as), mas não selecionados(as) dentro do número de vagas disponíveis, ficarão em cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) de acordo com a disponibilidade de vagas por um período de até 01 (um) mês, a partir da publicação dos resultados desta seleção.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1 Em caso de empate, será classificado(a) o(a) discente selecionado(a) que possuir maior índice de rendimento acadêmico.

12.2 Ainda persistindo o empate, será classificado(a) o(a) discente que possuir maior nota na entrevista.

12.3 Mantendo-se o empate, terá prioridade o(a) discente com menor número de reprovações.

12.4 Permanecendo o empate, os critérios na ordem a seguir serão observados: maior tempo de integralização de curso e maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1 Havendo qualquer discordância referente aos resultados do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Comissão Organizadora de Seleção de Mobilidade Internacional, através do e-mail inscricao-supai@gmail.com, impreterivelmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada etapa, o formulário de interposição de recurso (ANEXO VI) preenchido, conforme item 14 deste Edital.

13.2 Recurso interposto fora do prazo será indeferido.

13.3 O resultado das análises dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico, www.ufrb.edu.br/supai/, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final de cada etapa.

14. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	06 de março de 2020.
Período de Inscrição	06 a 30 de março de 2020
Divulgação das inscrições Homologadas	06 de abril de 2020
Interposição de recurso	07 de abril de 2020
Homologação das inscrições após análise dos recursos	08 de abril de 2020
Primeira Etapa – Resultado da Análise do Histórico acadêmico e Currículo Lattes conforme Barema	14 de abril de 2020
Primeira Etapa - Interposição de recurso	15 de abril de 2020
Primeira Etapa - Resultado após análise dos recursos	17 de abril de 2020
Segunda Etapa – Entrevistas + Análise da Carta	22 de abril de 2020
Resultado Final	24 de abril de 2020
Interposição de recursos	27 de abril de 2020
Resultado após interposição de recurso	29 de abril de 2020
Reunião com os discentes selecionados	30 de abril de 2020

14.1 Sempre que for necessário, o Cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas na página da SUPAI. Esta medida visa assegurar o bom andamento e análise adequada de cada etapa.

14.1.1 A data da entrevista poderá sofrer alterações, em observância ao quantitativo de candidatos(as).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(DA) DISCENTE APROVADO(A) NA MOBILIDADE INTERNACIONAL

15.1 A partir da divulgação do resultado final do processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, **o(a) candidato(a) aprovado(a) terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega dos documentos exigidos pelas instituições conveniadas.**

15.1.1 O prazo para envio da documentação exigida pelo UTAD para análise e emissão da carta de aceite encerra em junho de 2020.

15.2 A emissão da carta de aceite, feita pela UBT, está condicionada a avaliação da documentação solicitada. Caso haja descumprimento das exigências feitas pela instituição estrangeira, nesta fase, que impeçam o recebimento da carta de aceite por parte do(a) discente selecionado (a), será convocado o(a) discente na lista de espera para preenchimento da vaga, observando-se o prazo máximo para análise da documentação pela UBT e viabilidade de ingresso no semestre de que trata este Edital.

15.3 O(A) discente que não entregar os documentos exigidos pela SUPAI e/ou pela instituição estrangeira conveniada, no prazo estabelecido no item 15.1.1 deste Edital estará impossibilitado(a) de participar do intercâmbio para o qual foi selecionado(a), cedendo a vaga para o(a) discente classificado(a) imediatamente subsequente no cadastro de reserva, observando-se o prazo máximo e viabilidade de ingresso no semestre de que trata este Edital.

15.4 O (A) discente deverá manter contato com a SUPAI e com a coordenação do curso, ou pessoa designada, para fins de acompanhamento das atividades acadêmicas durante o período de mobilidade.

15.4.1 O(A) discente deverá informar o dia da viagem por e-mail (supai@reitoria.ufrb.edu.br), antes do início da mobilidade. Durante o período de intercâmbio, deverá comunicar a SUPAI antes de efetuar viagens fora do país de destino, informando o local da viagem, as datas de partida e retorno, além de uma forma de contato durante esse período.

15.5 Ao término da mobilidade, é responsabilidade do (a) estudante providenciar, junto à universidade anfitriã, documentos oficiais, emitidos por autoridade competente, relativos ao período de estudos no exterior tais como: histórico escolar contendo o sistema de notas e avaliação e ementas dos componentes curriculares cursados com o conteúdo programático, a carga horária teórica e prática.

15.6 Após o retorno, o (a) discente participante da mobilidade acadêmica internacional fica comprometido(a) a se vincular ou desenvolver um projeto de ensino, pesquisa ou extensão para realização junto à comunidade acadêmica ou à comunidade externa da região.

15.7 Ao término da mobilidade acadêmica internacional, o discente deve, obrigatoriamente, preencher o Relatório de Mobilidade Internacional junto à SUPAI.

15.8 Em caso de descumprimento de normas e regras do país e da instituição de destino, mediante comunicação oficial, por parte da instituição anfitriã, que reporte conduta acadêmica, legal e administrativa inapropriadas, os auxílios concedidos pela instituição estrangeira de que tratam este Edital serão suspensos e o(a) discente deverá retornar ao Brasil imediatamente. A reinserção no semestre acadêmico na UFRB fica condicionado à análise da Coordenação do Curso e em observância ao quantitativo de faltas, conforme os artigos 137 e 138 da Resolução CONAC nº 04/2018.

16. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

16.1 Após o término das atividades no exterior, o(a) discente poderá requisitar a equivalência de disciplinas e aproveitamento de estudos, conforme Regulamento de Graduação da UFRB (Resolução CONAC nº. 004/2018).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;

c) Não participar de quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos neste Edital.

17.2 Os(As) aprovados(as) deverão passar por uma sessão de acolhimento grupal no Núcleo de Acompanhamento Integrado ao Estudante da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE com o objetivo de trabalhar as suas expectativas e anseios em relação à mobilidade.

17.3 Havendo necessidade de obter informações adicionais ou possíveis esclarecimentos, acerca do processo seletivo regido por este Edital, o(a) interessado(a) deve enviar e-mail para inscricaosupai@gmail.com para ciência da Comissão Organizadora de Seleção de Mobilidade Internacional. Não haverá atendimento presencial ou por telefone para tratar de questões relacionadas a esta seleção.

17.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

17.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

17.6 Os casos omissos a este Edital serão julgados pela Comissão Organizadora, consultadas as devidas instâncias e áreas quando pertinentes.

Cruz das Almas - BA, 06 de março de 2020

Comissão Organizadora de Seleção de Mobilidade Internacional.
Superintendência de Assuntos Internacionais e Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:	
Nome social (se houver):	
Curso:	
Semestre de ingresso:	Semestre previsto para conclusão do curso:
Universidade de destino:	
Data de nascimento:	Nº Matrícula:
Endereço completo:	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Outro
	Cidade/Estado de Origem:
	E-mail:
	Telefone fixo:
Cidade/UF:	Telefone celular:
Telefone de contato de um parente ou pessoa responsável para caso de emergência:	Parentesco da pessoa informada para contato de emergência:
E-mail da pessoa (se houver):	
Já participou de programa semelhante a esse alguma vez? Sim () Não ()	
Em caso positivo, especifique o Programa:	

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES e PRÉ-PROJETO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APÓS RETORNO DA MOBILIDADE

Nome completo _____

1. O (A) candidato(a) deverá elaborar um texto de, no máximo 30 linhas, espaço 1,5, fonte Times ou Arial, conforme as diretrizes abaixo:

- a) vincular seu curso de graduação às oportunidades oferecidas pela (s) universidade (s) escolhida(s) para o aperfeiçoamento de sua formação acadêmica e profissional;
- b) abordar possibilidades de inserção em atividades na instituição anfitriã a exemplo de projetos de pesquisa ou extensão, estágios, atividades internacionais, etc.
- c) tratar da sua estadia no país estrangeiro nos aspectos relacionados a moradia, alimentação e demais custos.
- d) destacar a importância da mobilidade acadêmica para a sua formação como cidadão consciente da sua responsabilidade social.
- e) apresentar um breve resumo de atividades que poderão ser desenvolvidas na sua comunidade (acadêmica ou externa) no seu retorno da mobilidade.

2. Em conformidade ao item 15.6 deste Edital, elabore um breve pré-projeto (ensino, pesquisa ou extensão) para desenvolvimento após seu retorno da mobilidade:

- a) Indicar se é Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão
- b) Informar o Tema do Projeto:
- c) Objetivos do Projeto:
- d) Em caso de extensão ou ensino, indique: Resumo da atividade ; justificativa, carga horária e público-alvo (limite de 30 linhas)
- e) Para projeto de pesquisa, informe: Resumo de até 30 linhas, contendo Introdução, Justificativa, Materiais e Métodos e Resultados esperados

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade n°. _____, inscrito/a no CPF sob o n°. _____, residente no endereço, _____, cidade _____, estado _____, regularmente matriculado/a no Curso _____, sob número de matrícula _____ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, no período de _____ a _____, na Instituição _____, com sede na cidade de _____, _____, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

Parágrafo Primeiro: O/a discente só será afastado se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Enviar à SUPAI, via e-mail, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã, assinado e carimbado por responsável pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ou Internacional da referida instituição.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positivamente e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) discente manifesta ciência sobre a indisponibilidade de recursos da UFRB para oferecer auxílio financeiro referente a quaisquer custos com a mobilidade internacional, e, assume responsabilidades enquanto participante deste programa de mobilidade, isentando a UFRB de qualquer responsabilidade financeira no período do intercâmbio.

§1º: Cabe ao (à) discente assumir todos os custos com viagem, estadia, alimentação, seguro de vida e de saúde, e outros, caso não seja contemplado com bolsas/auxílios via acordos ou convênios para realização de mobilidade, e mesmo assim queira afastar-se para realizá-la.

§2º: O (A) discente deve adquirir seguro de vida e de saúde condizente com as exigências do país de destino/instituição e que possua cobertura adequada para assistência médica, bem como para qualquer eventual necessidade relacionada ao bem-estar do indivíduo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

CLÁUSULA OITAVA: Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

CLÁUSULA NONA: Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo estado/país de destino para efeito de

ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cumprir todas as exigências contidas na legislação do estado/país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Retornar imediatamente à UFRB após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No prazo de até 30 dias após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declarar estar ciente de que, para aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Nacional ou Internacional, deverá obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais estudantes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comprometer-se com a execução/ desenvolvimento de projeto (pesquisa, ensino, extensão) no semestre de retorno à UFRB,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no estado/país onde fez mobilidade acadêmica.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional e a UFRB firmam o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) discente

17

ANEXO IV PLANO DE ESTUDOS

Deve-se registrar como as atividades formativas cursadas serão aproveitadas após o(a) discente retornar da mobilidade especificando se será como: equivalente obrigatória; equivalente optativa; eletiva, indicando componente a ser aproveitado na UFRB. Para aproveitamento como ACC, deve ser observado o que preconiza o artigo 72 da Resolução CONAC nº 004/2018: “é permitido o aproveitamento de atividades realizadas no período de Mobilidade Acadêmica, nacional ou internacional, não previstas no Plano de Estudos como atividades complementares de curso, desde que cumprido o Plano de Estudos”.

NOME DO/A DISCENTE:	MATRÍCULA:
CURSO:	
COORDENADOR(A):	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO:	
DURAÇÃO DA MOBILIDADE: ()01 SEMESTRE ()02 SEMESTRES	
DATA DE INÍCIO DA MOBILIDADE:	
DATA DE ENCERRAMENTO DA MOBILIDADE:	

()1º Pedido				()Pedido de prorrogação				Indicação de Aproveitamento
INSTITUIÇÃO DE DESTINO				INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (atividades formativas equivalentes)				
Código	Atividade Formativa	Período ou ano	Carga horária	Código	Atividade Formativa	Período ou ano	Carga Horária	

Local: _____ Data: ____ de _____ de 20____

Assinatura do/a Discente

Assinatura do/a Orientador/a (Se houver)

Assinatura do/a Coordenador(a)

Data de Reunião de Colegiado que aprovou o plano de estudos (manifestar quando a aprovação ocorrer *ad referendum*) _____



UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Foto recente

**Programa Internacional de Mobilidade de Estudantes – Cooperação
International Student Mobility Programmes – Cooperation
COMPROMISSO DE RECONHECIMENTO ACADÉMICO**

Learning Agreement

ANO ACADÉMICO 2019 /2020 /ACADEMIC YEAR 2019 /2020

Dados do estudante / Student's personal data

Apelido / Family name

B.I.-Passaporte/ ID Card - Passport

Nome / First name

Área de estudo /Study Area

Faculdade / Faculty-Institute

Código Institucional

/ ID Code of the Home Institution

Curso / Year

Universidade Anfitriã / Host Institution

País / Country

UTAD

Portugal

Tel.:

e-mail:

Disciplinas / Subjects

Course unit code	Disciplinas na Universidade de Origem COURSES AT HOME INSTITUTION	Créditos ECTS	Course unit code	Disciplinas na Universidade de Acolhimento COURSES AT HOST INSTITUTION	Créditos ECTS
TOTAL ECTS			TOTAL ECTS		

Se necessário, continue esta lista numa folha separada/If necessary, continue this list on a separate sheet

Instituição de origem/ Sending Institution

Confirmamos que o contrato de estudos é aprovado / We confirm that this proposed programme of study is approved

ASSINATURA DO DIRECTOR DE CURSO/MOBILIDADE
INSTITUCIONAL
COURSE/MOBILITY/COORDINATOR'S SIGNATURE
SIGNATURE
DATA / DATE

ASSINATURA COORDENADOR
INSTITUTIONAL COORDINATOR'S
DATA / DATE:

We hereby confirm the above-listed changes to the initially agreed programme of study are approved

ASSINATURA DO DIRECTOR DE CURSO/MOBILIDADE
INSTITUCIONAL
DATA / DATE

ASSINATURA DO COORDENADOR
DATA / DATE:

CARIMBO /SEAL

CARIMBO /SEAL

ASSINATURA DO ESTUDANTE / STUDENT'S SIGNATURE

Instituição de Acolhimento / Receiving institution (Please return to sending institution signed and stamped)

Confirmamos que as alterações ao contrato de estudos inicial acima indicadas são aprovadas /
We hereby confirm the above-listed changes to the initially agreed programme of study are approved

ASSINATURA DO DIRECTOR DE CURSO/MOBILIDADE
INSTITUCIONAL
DATA / DATE

ASSINATURA COORDENADOR
DATA / DATE:

CARIMBO /SEAL

CARIMBO /SEAL

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Superintendência de Assuntos Internacionais

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Referente ao Edital ___/2020

Prezados (as) Senhores(as),

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para Mobilidade Internacional, CPF nº _____, registrado(a) sob o nº de matrícula _____ na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique qual item do Edital você considera que foi descumprido)

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura _____

Data:

ANEXO VII – BAREMA

1. Critérios para avaliação do currículo Lattes

As atividades descritas nos currículos Lattes serão valoradas de acordo com a pontuação deste barema. O número de pontos obtidos será convertido em uma nota de 0 a 10. O certificado será pontuado em um único item, sendo vedada a sua inserção/contagem em mais de uma atividade.

Atividades curriculares e extracurriculares do candidato (a partir de janeiro 2014 até a data de publicação do Edital)				
Atividades	Indicar n° das páginas onde se encontram cada comprovante de realização das atividades	Pontuação certificado na área	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS				
1. Programa de Iniciação Científica – PIBIC (Máximo 4)		2/ano	8	
2. Programa de Monitoria Acadêmica (Máximo 5)		0,5/semestre	2,5	
3. Programa de Extensão e/ou PIBEX (Máximo 4)		2/ano	8	
4. Programa de Educação Tutorial – PET (Máximo 4)		2/ano	8	
5. Programa de Iniciação à Docência – PIBID (Máximo 4)		2/ano	8	
6. Programa Residência Pedagógica (Máximo 4)		2/ano	8	
7. Grupos de Estudos, Grupo de Pesquisa (Máximo 5)		0,5/semestre	2,5	
PUBLICAÇÕES E EVENTOS				
8. Publicação de artigo científico em periódico indexado ou em Anais de Evento Internacional (Máximo 5)		3/cada	15	
9. Publicação de artigo científico em periódico NÃO indexado ou em Evento Nacional, Regional ou Local (Máximo 5)		2/cada	10	
10. Publicação de resumo nos anais de Evento				
a. Internacional (Máximo 5)		1/cada	5	
b. Nacional, Regional ou Local (Máximo 5)		0,5/cada	2,5	
11. Comunicação Oral ou apresentação de pôster em Evento				
a. Internacional (Máximo 5)		1/cada	5	
b. Nacional, Regional ou Local (Máximo 5)		0,5/cada	2,5	
12. Participação em Mesa Redonda, Palestrante, Conferencista (Máximo 5)		2/cada	10	
13. Organização de eventos técnico-científico e acadêmicos (Máximo 5)		1,5/cada	7,5	
14. Ouvinte em Eventos Científicos				
a. Internacional(até 16 horas) (Máximo 5)		0,7/cada	3,5	
b. Internacional (igual ou superior a 17 horas) (Máximo 5)		1	5	
c. Nacional, Regional e Local (até 16 horas) (Máximo 5)		0,25	1,25	
d. Nacional, Regional e Local (igual ou superior a 17 horas) (Máximo 5)		0,5	2,5	
CURSOS E OUTRAS EXPERIÊNCIAS ACADÊMICAS				
15. Participação em mini-cursos como ouvinte (igual ou superior a 4 horas) (Máximo 5)		0,5	2,5	
16. Participação em Cursos referentes à área de graduação				
a. Carga Horária até 20 horas (Máximo 5)		1	5	

b. Carga Horária entre 21 a 60 horas(Máximo 5)	1,5	7,5
c. Carga horária superior a 60 horas (Máximo 5)	2	10
17. Participação em Cursos referentes outras áreas		
a. Carga Horária até 20 horas (Máximo 5)	0,5	2,5
b. Carga Horária entre 21 a 60 horas(Máximo 5)	1	5
c. Carga horária superior a 60 horas (Máximo 5)	1,5	7,5
18. Ministrante de Cursos		
a. Até 20 horas (Máximo 5)	3	15
b. Igual ou superior a 21 horas (Máximo 5)	5	25
19. Participação no curso My English on line ofertado pelo Núcleo de Idiomas sem Fronteiras IsF (igual ou superior a 20h) (Máximo 5)	0,5	2,5
20. Participação em curso presencial de idioma ofertado pelo Núcleo de Idiomas sem Fronteiras IsF (igual ou superior a 20h) (Máximo 5)	1	5
21. Curso de idioma presencial em instituições reconhecidas com carga horária de no mínimo 40 horas por semestre. (Máximo 5)	2	10
22. Proficiência em Idioma estrangeiro através de certificado emitido por instituição reconhecida, nível mínimo aceito A2 (máximo 3)		
a. Nível A2	1	3
b. Nível B1	1,5	4,5
c. Nível B2	2	6
d. Nível C1	2,5	7,5
23. Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente depositado ou concedida (Máximo 5)	5	25
24. Estágio durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária entre 60h a 159h.(Máximo 5)	1	5
25. Estágio durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária superior a 160 h.(Máximo 5)	2	10
		273,25